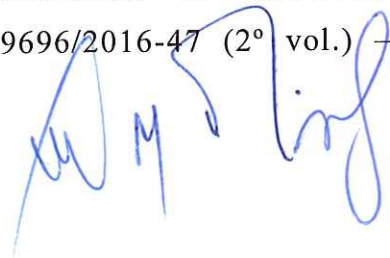
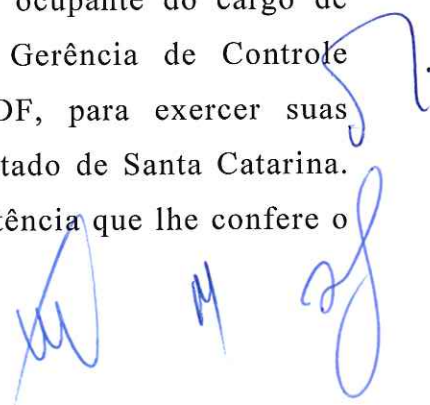


**ATA DA 1045ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto. **ORDEM DO DIA:** **01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1044ª de 23/08/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.077397/2014-41 (3º vol.) – Regulamento de Operação Ferroviária (ROF); **03)** Processo nº 51402.154934/2016-44 (vol. único) – Cessão de empregado público – Helena Lima Carqueja; **04)** Processo nº 51402.121169/2015-10 (vol. único) – Proposta de acordo de indenização para construção de poço artesiano, com um reservatório para uns dez metros cúbicos de água, em decorrência da construção da Ferrovia Norte-Sul, apresentada pelo Sr. José Maurício Saran. Apensado ao Processo nº 51402.072055/2014-33 (vol. único) – Processo de Desapropriação – José Maurício Saran; **05)** Processo nº 51402.006951/2012-42 (11º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **06)** Processo nº 51402.142065/2016-11 (2º vol.) – Contrato nº 16/2015 (Guardsecure e Segurança Empresarial LTDA – Lote 02 Bahia). Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada. Vinculado ao Processo: 51402.114059/2015-87; e, **07)** Processo nº 51402.139696/2016-47 (2º vol.) –

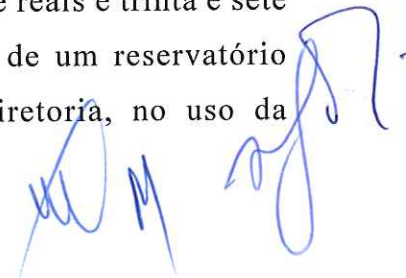


Contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha e higiene para o Escritório de São Paulo. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 037/2016-DIROP, de 18/08/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Operações Ferroviárias (SUGOF), consubstanciada no Despacho nº 048/SUGOF, DE 30/06/2016, que trata da necessidade de revisão e atualização do Regulamento de Operações Ferroviária (ROF). Constam dos autos em síntese, que: **a)** o referido Regulamento foi aprovado na Ata da 917ª Reunião Extraordinária Diretoria Executiva, realizada em 11/02/2015, objetivando orientar as operações ferroviárias da VALEC e estabelecer regras para operação ferroviária de circulação e manobras de trens nas linhas monitoradas pelo Centro de Controle Operacional (CCO) e pelo Centro de Controle de Pátios (CCP), em pátios e terminais; **b)** de modo geral, as modificações introduzidas nessa revisão foram pequenas, constando apenas de complementações de definições, ajustes, extração de alguns itens que não correspondiam à atual realidade da VALEC e atualizações de nomenclaturas. Após análise, a Diretoria aprovou a **REGULAMENTO DE OPERAÇÃO FERROVIÁRIA (REG 73.1) – REV. 01**, nos termos apresentados. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 117/2016-DIRAF, de 09/08/2016, que trata da **CESSÃO** da empregada pública **HELENA LIMA CARQUEJA**, com fundamento na Instrução Normativa - Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1), na Lei nº 11.314/2006, bem como consubstanciada no Ofício nº 1021/2016/DG-DNIT, de 06/07/2016, Ofício nº 2161/2016/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 13/07/2016, e Despacho nº 68/2016 da SUREH, de 02/08/2016. Após análise, e considerando a manifestação favorável da Gerência de Controle Orçamentário e Planejamento, conforme Despacho nº 0637/2016-GECOP, de 03/08/2016, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** da empregada pública **HELENA LIMA CARQUEJA**, do quadro de pessoal da VALEC, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1570686, lotada na Gerência de Controle Orçamentário e Planejamento (GECOP), em Brasília/DF, para exercer suas atividades na Superintendência Regional do DNIT, no Estado de Santa Catarina. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o



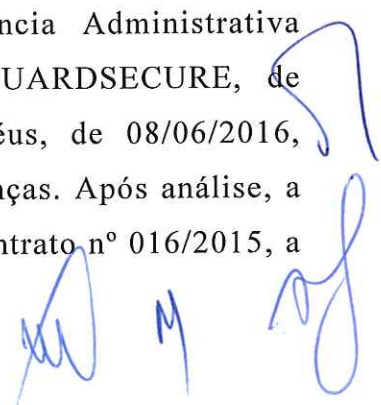
(Página 3 da Ata da 1045ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 24/08/2016)

art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 68/2016-DIREN, de 16/08/2016, que trata da necessidade de aprovação do Termo de Desistência, com a consequente indenização suplementar no valor de R\$ 30.389,37 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), proposto pelo expropriado José Maurício Saran, proprietário do Sítio União, em Iturama/MG, localizado entre os km's 582+847 e 583+390 da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, para construção de um poço artesiano e aquisição de um reservatório com capacidade para 10m³ de água, em decorrência da impossibilidade de utilização da passagem de gado construída em sua propriedade. Constam dos autos em síntese que: **a)** alega o referido expropriado que a construção da Ferrovia Norte Sul obstruiu o acesso natural que sua propriedade tinha ao córrego Ribeirão do Cipó, impossibilitando a continuidade de exploração da atividade agropecuária existente e que para adequação da passagem de gado seriam necessárias obras, que exigiriam a intervenção em áreas de proteção ambiental, que seriam bastante dispendiosas à VALEC, motivo pelo qual propôs a construção de um poço artesiano e a aquisição de um reservatório com capacidade para 10m³ de água; **b)** foi emitido o Parecer Técnico nº 29/2015-ALO-Desapropriação, em 20/07/2015, no qual consta a possibilidade de atendimento do referido pleito, desde que seja apresentado um estudo econômico para a realização das adequações necessárias; **c)** conforme Nota Técnica nº 004/2016/Desapropriação/Lote 5S, de 24/03/2016, o custo para a adequação do acesso ao ribeirão seria de R\$72.574,30 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), sendo que a indenização proposta é de R\$30.389,37 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), ou seja, mais vantajosa à Administração Pública; **d)** a Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer nº 218/2016-ASJUR/BSB, de 28/07/2016, concluindo de forma favorável ao pagamento da indenização suplementar pleiteado, condicionada à confecção de documento oficializando a desistência do acesso pelo expropriado. Após análise, a Diretoria *aprovou* o **TERMO DE DESISTÊNCIA** e a **INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR** ao expropriado JOSÉ MAURÍCIO SARAN, no valor total de R\$30.389,37 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), para construção de um poço artesiano e aquisição de um reservatório com capacidade para 10m³. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da



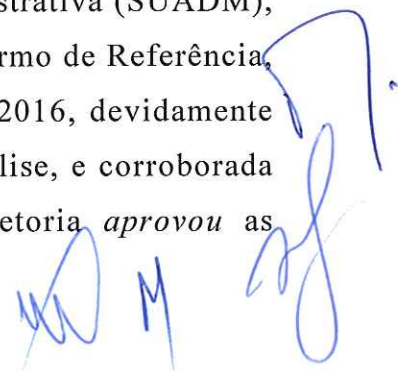
(Página 4 da Ata da 1045ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 24/08/2016)

competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 64/2016-DIREN, de 08/08/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica AFSM – 01/2016, Parecer Técnico EBA 01/2016, ambos de abril/2016, e Nota Técnica nº 020/2016–SUCON–BSB, de 18/05/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 217/2016-ASJUR/BSB, de 27/07/2016, e no Despacho nº431/2016-GECOB/SUCON, de 08/08/2016, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO MAIA MELO-EVOLUÇÃO**, representado pela empresa líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** retificação da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo, aprovado na 992ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 17/12/2015, passando o valor relativo ao aporte financeiro para dilação do prazo contratual de R\$10.177.689,65 (dez milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para R\$13.233.769,97 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos); e **b)** retificação do percentual de reflexo acumulado do Contrato, constante na Planilha de Quantidades e Preços, integrante do Quinto Termo Aditivo, passando de 13,03% (treze inteiros e três centésimos por cento), para 13,08%(treze inteiros e oito centésimos por cento). *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, lote 1F-S – terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710).* Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 107/2016-DIRAF, de 22/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Carta s/nº da empresa GUARDSECURE, de 30/05/2016, Nota Técnica nº 002/2016-Administração Ilhéus, de 08/06/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2015, a



(Página 5 da Ata da 1045ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 24/08/2016)

ser firmado com a empresa **GUARDSECURE E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e no art. 40, §4º, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, tendo por objeto tendo por objeto promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos previstos no referido Contrato, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no TEM sob o nº BA000160/2016, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas Segurança e Vigilância do Estado da Bahia (SINDVIGILANTES-BA); Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiro, Cursos de Formação, Similares e Seus Anexos e Afins das Cidades e Regiões De Camaçari (SINDMETROPOLITANO); Sindicato dos Vigilantes de Itabuna (SVITABUNA) e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia (SINDESP-BA), com efeito financeiro retroativo a 1º de fevereiro de 2016, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato. O valor do presente Termo de Apostilamento é de R\$76.827,09 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos), referente ao período de 01/02/2016 a 28/12/2016, data de encerramento do contrato, ou até 31/01/2017, data do término da vigência da referida Convenção Coletiva de Trabalho, em caso de prorrogação contratual, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 45.254,22 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para R\$ 51.656,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O objeto do Contrato é *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado da Bahia-BA, referente ao Lote 02 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos*. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 107/2016-DIRAF, de 27/07/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), conforme Nota Técnica nº 08/2016-GEADM, de 01/04/2016, Termo de Referência, de 01/06/2016, e Nota Técnica nº 29/2016-GEADM, de 02/06/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 135/2016-ASJUR/BSB, de 25/05/2016, a Diretoria *aprovou* as



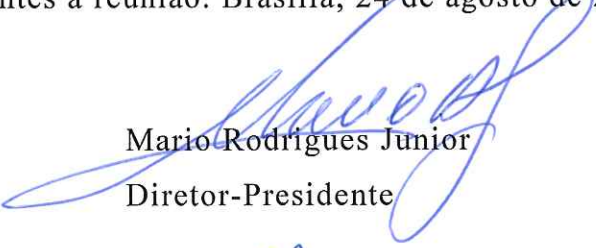
(Página 6 da Ata da 1045ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 24/08/2016)


seguintes Ordens de Fornecimento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa, cozinha e higiene, para atendimento das demandas da unidade da VALEC em São Paulo, conforme especificações, quantidades, local de entrega e condições constantes da supramencionada Ordem de Fornecimento, a saber: **a) ORDEM DE FORNECIMENTO n° 005/2016**, a ser firmada com a empresa **IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.**, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$1.346,64 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação; e, **b) ORDEM DE FORNECIMENTO n° 006/2016**, a ser firmada com a empresa **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$2.411,35 (dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 24 de agosto de 2016.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações

SÍNTESE CONTRATUAL

CONTRATO 095/10 - FIOI - LOTE 1F - CONSÓRCIO MAIA MELO EVOLUÇÃO

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início		Término	Contrato/Aditivo R\$		
CONTRATO INICIAL	30/12/2010	A contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOI, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 1F-S	24	01/01/2011	01/01/2013	-	R\$ 26.090.829,99	R\$ 26.090.829,99	-
TA 01	28/12/2012	Adequar a planilha de quantidades e preços, decorrentes da inclusão do subitem 6.17, com acréscimo de valor ao Contrato e incluir itens na Cláusula Oitava do Contrato, denominada Faturamento e Pagamento	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 249.495,21	R\$ 26.340.325,20	0,96%
TA 02	28/12/2012	a) Adequar a planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	21	01/01/2013	30/09/2014	R\$ 22.829.476,24	-R\$ 4.355,99	R\$ 49.165.445,45	0,98%
TA 03	19/06/2013	a) Adequar a Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato; b) Promover a retirada da consorciada ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA., passando para as empresas EVOLUÇÃO EGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 2.560.769,68	R\$ 51.726.215,13	10,79%
TA 04	29/09/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	15	30/09/2014	30/12/2015	R\$ 2.271.372,18	R\$ 0,00	R\$ 53.997.587,31	10,79%
TA 05	23/10/2015	Promover ajustes de quantidades na Planilha de Preços e a inclusão de Biólogo na relação de profissionais	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 607.537,45	R\$ 54.605.124,76	13,08%
TA 06	17/12/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	22	30/12/2015	30/10/2017	R\$ 10.177.689,65	R\$ 0,00	R\$ 64.782.814,41	13,08%
TA 07	EM TRÂMITE	Retificar erros cometidos na planilha do 6º T.A. e o percentual de reflexo financeiro acumulado de 13,03% para 13,08%.	-	-	-	R\$ 3.056.080,32	R\$ 0,00	R\$ 67.838.894,73	13,08%

Obs.: Divergências de centavos são em função dos cálculos de arredondamento que o excel considera ao longo do histórico contratual.

César Reis Fiores de Siqueira
Gerente de Custos e Medições
CREG - ENG-000007335193/D
VALER Eng. Const. e Ferrovias S.A

